



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

PORTARIA nº 05/2026

O Vereador **GILMAR FERRO DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **ROSELAINÉ BARCA**, portadora do RG. 13.548.189 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.660.028-03, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO de provimento efetivo (**Portaria nº 23/2025, de 1º de setembro de 2025**), anteriormente responsável por exercer cumulativamente a função de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Tupi Paulista.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no **art. 37 da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal conta com pequeno quadro de servidores e em atenção ao princípio da segregação de funções não há servidor efetivo disponível no momento para ocupar a função de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Tupi Paulista.

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2015, que regulamenta o “Sistema de Controle Interno” da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP e em seu art. 4º prevê que “o Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tupi Paulista, **vinculada diretamente ao Presidente**”.

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto não provido outro cargo apto à nomeação da função de Controlador Interno, fica criada “**Comissão Temporária de Controle Interno**” para cumprir o disposto na **Resolução nº 03/2015**, que “**REGULAMENTA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da “**Comissão Temporária de Controle Interno**”:

I - Presidente: Dr. Carlos Rogério da Costa - Procurador Jurídico;

II - Secretário: Gustavo Garcia Mateus - Assessor Parlamentar;

III - Membro: Luiz Carlos Rocha Pontes - Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 3º As atividades na “**Comissão Temporária de Controle Interno**” serão exercidas a título gracioso.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tupi Paulista, 05 de janeiro de 2026.

GILMAR FERRO DE ALMEIDA

Presidente

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

Érico da Silva Castro
Auxiliar Administrativo